

# **PROGRAMA DE COMPLIANCE DA REAL GRANDEZA**

Programa desenvolvido pela Assessoria de Controles Internos da REAL GRANDEZA, em consonância com a Política de Compliance da Entidade e com a Lei nº 12.846/2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 8.420/2015, de 18 de março de 2015. Consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, bem como na aplicação efetiva de códigos de ética e conduta, de políticas e de diretrizes com objetivo de detectar e sanar eventuais desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados na administração da Entidade.

## SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO	3
II - DEFINIÇÕES	3
III - ABRANGÊNCIA	4
IV - OBJETIVO	5
V - COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	5
VI - COMISSÃO DE ÉTICA	6
VII - PADRÕES DE CONDUTA	6
VIII - TREINAMENTOS SOBRE O PROGRAMA DE COMPLIANCE	8
IX - ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS	8
X - REGISTROS CONTÁBEIS	11
XI - ELABORAÇÃO E CONFIABILIDADE DE RELATÓRIOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	11
XII - PROCEDIMENTOS PARA PREVENIR FRAUDES E ILÍCITOS NO ÂMBITO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS OU EM QUALQUER INTERAÇÃO COM O SETOR PÚBLICO	12
XIII - RESPONSABILIDADE PELA APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE	13
XIV - CANAIS DE DENÚNCIA	13
XV - MEDIDAS DISCIPLINARES	14
XVI - PROCEDIMENTOS QUE ASSEGUREM A PRONTA INTERRUPTÃO DE IRREGULARIDADES OU INFRAÇÕES DETECTADAS E A TEMPESTIVA REMEDIAÇÃO DOS DANOS GERADOS	14
XVII - DILIGÊNCIAS APROPRIADAS PARA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	15
XVIII - MONITORAMENTO CONTÍNUO	17
XIX - VEDAÇÃO A DOAÇÕES PARA CANDIDATOS E PARTIDOS POLÍTICOS	17
XX - TRANSPARÊNCIA QUANTO A DOAÇÕES FILANTRÓPICAS	17
XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO	19

## **I - INTRODUÇÃO**

A REAL GRANDEZA – Fundação de Previdência e Assistência Social conduz seu negócio de acordo com os padrões éticos e morais estabelecidos em seu Código de Conduta e Ética, não tolerando qualquer forma de corrupção e suborno. Da mesma forma, está comprometida em conduzir suas atividades em estrito cumprimento das leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”).

Este Programa estabelece padrões que almejam assegurar que a REAL GRANDEZA e todos que atuam em seu nome, entendam e atuem em conformidade com a lei.

Além de ser um elemento de governança, o Programa de Compliance da REAL GRANDEZA está alinhado com a missão, a visão e os valores da Entidade e contribui positivamente para a disseminação e promoção de boas práticas de gestão visando à manutenção de um ambiente corporativo íntegro, ético e transparente.

A observância deste Programa é obrigatória e, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento, as pessoas abrangidas poderão alegar desconhecimento das responsabilidades aqui estabelecidas. O seu descumprimento é passível de aplicação das medidas disciplinares estabelecidas pela REAL GRANDEZA, bem como de outras penalidades judiciais e criminais, de acordo com a legislação aplicável.

## **II - DEFINIÇÕES**

**Administração Pública:** Administração Pública é todo o aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas.

**Agente Público:** é quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, classificados como:

- Qualquer servidor, funcionário, oficial, empregado ou representante de qualquer órgão, instituição, departamento ou entidade pública nacional ou estrangeira, de qualquer nível ou esfera de governo federal, estadual ou municipal, de qualquer dos três poderes (Executivo, Legislativo ou Judiciário);
- Qualquer administrador, empregado ou representante de sociedades empresárias controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público ou por fundos soberanos, tais como empresas estatais ou empresas de economia mista;
- Qualquer empregado, funcionário ou representante de uma organização pública internacional (tais como Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional e Organização das Nações Unidas), e qualquer pessoa que atue como intermediário de qualquer pessoa listada acima.

**Corrupção:** ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante oferta não apenas de dinheiro como também de presentes, entretenimentos ou qualquer benefício que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, a moral e o que é considerado certo no meio social. A corrupção pode ser de dois tipos:

- **Ativa:** quando o ato for praticado por particular contra a Administração Pública e consiste em oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício; e
- **Passiva:** praticado por Agente Público contra a administração pública, consiste em solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

**Coisa de Valor:** para fins deste Programa, significa dinheiro, presentes, vales-presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições, patrocínio de eventos, bolsas de estudo e contribuições beneficentes, em benefício de Agente Público, seus familiares ou relacionados.

**Extorsão** é o ato de obrigar alguém a tomar um determinado comportamento, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem, recompensa ou lucro.

**Suborno ou Propina:** é o meio pelo qual se pratica a Corrupção, com a prática de prometer, oferecer ou pagar a um Agente Público ou profissional da iniciativa privada, qualquer quantidade em dinheiro, presentes ou entretenimento exagerados ou desproporcionais, doações com interesses ulteriores, pagamentos de despesas de estadia sem justificativa, promessa e/ou emprego ou outros favores, para que aquela pessoa deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais. A vantagem indevida deve ser sempre avaliada da perspectiva daquele a quem é oferecida. Um item pode não ter nenhum valor para quem oferece. Porém, para aquele que o recebe pode ser extremamente valioso e capaz de influenciar suas ações e sua capacidade de tomar decisões de acordo com as suas responsabilidades. Não importa se o destinatário da vantagem indevida a aceitou ou não. A simples promessa ou oferta contraria os valores e crenças da REAL GRANDEZA e é considerada ilegal.

### **III - ABRANGÊNCIA**

Para efeito deste Programa, são consideradas Pessoas Abrangidas todos os colaboradores (colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) e dirigentes (membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva) da REAL GRANDEZA, e terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, tais como, mas não limitados a, fornecedores, consultores, prestadores de serviço, que, interagindo com o governo, com outros Agentes Públicos ou com agentes privados, atuem em nome ou no interesse/benefício da REAL GRANDEZA.

#### **IV - OBJETIVO**

Este Programa tem como objetivo assegurar que as Pessoas Abrangidas observem os requisitos da Lei Anticorrupção, de forma a garantir que, durante a condução do negócio, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

As Pessoas Abrangidas estão proibidas de receber, oferecer, prometer dar ou fazer, autorizar, proporcionar, de forma direta ou através de terceira pessoa, qualquer vantagem indevida, caracterizando como Coisa de Valor para Agente Público ou não, com o objetivo de influenciar sua decisão e de obter vantagem imprópria em seu benefício ou em benefício da REAL GRANDEZA, como, por exemplo, tratamento preferencial, redução/isenção de impostos, concessão de contratos comerciais e cancelamento de multas.

#### **V - COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

No âmbito da Alta Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo aprovaram em abril de 2016 a Política de Compliance da REAL GRANDEZA, por entenderem que é essencial que a Entidade incorpore os valores, regras, políticas e procedimentos de integridade em suas metas e orientações, além de enfatizar a não tolerância do cometimento de atos contrários aos princípios da Entidade, ainda que isso signifique, em última instância, deixar de fazer um determinado negócio.

Entre as medidas adotadas pela Alta Administração estão:

- Disseminação da cultura de conduta e ética;
- Promoção à conscientização de que a corrupção é prejudicial a todos e por isso deve ser combatida;
- Disponibilização de cursos, palestras, debates sobre a ética e a integridade, bem como a fomentação da participação dos colaboradores em tais atividades;
- Divulgação de mensagens – utilizando canais como e-mail, redes sociais e cartazes, entre outros – informando as Pessoas Abrangidas sobre a importância e necessidade das medidas de integridade;
- Determinação aos gerentes da Entidade de que os mesmos devem tomar medidas para assegurar que os colaboradores sob sua responsabilidade obedeçam às regras e diretrizes constantes no Programa de Compliance.

Este comportamento não se resume apenas às medidas preventivas. Após a denúncia de um fato que denote a possível prática de uma violação aos termos do Código de Conduta e Ética ou a este Programa, o comprometimento da alta direção é determinante

na apuração do fato, mesmo que envolva pessoas da própria administração, permitindo aos responsáveis pela apuração a liberdade de atuação e os recursos suficientes para alcançar o êxito.

## **VI - COMISSÃO DE ÉTICA**

Desde 2006, com a aprovação do Conselho Deliberativo, a REAL GRANDEZA possui Comissão de Ética, que atua de forma independente, sem subordinação a nenhuma instância, sendo constituída por representantes das Patrocinadoras e associações de empregados e aposentados de Furnas e Eletronuclear.

Entre as principais atribuições estão:

- A orientação sobre as disposições de conduta e ética, aos dirigentes e colaboradores da Entidade, fornecedores e prestadores de serviços, membros de comitês, estagiários, jovens aprendizes, bem como aqueles que forem indicados para representar a REAL GRANDEZA nas instituições onde tenha participação;
- Divulgar, por meio de documento escrito ou eletrônico, quaisquer orientações ou interpretações e receber representações e denúncias sobre violações às normas do Código;
- Proceder à respectiva apuração, verificando a sua pertinência e enquadramento ao Código de Conduta e Ética.

## **VII - PADRÕES DE CONDUTA**

### **• CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA**

Criado em 2008, o Código de Conduta e Ética é orientado por um conjunto de valores que sustentam padrões éticos e morais em suas relações, tornando-o parte da cultura organizacional. Para a consolidação dessa cultura, é necessário que objetivos e valores sejam compartilhados, trazendo não apenas benefícios para a Entidade, mas propiciando um clima organizacional mais saudável ao seu desenvolvimento.

O Código de Conduta e Ética abrange os dirigentes e colaboradores da Entidade, fornecedores e prestadores de serviços, membros de comitês, estagiários, jovens aprendizes, bem como aqueles que forem indicados para representar a REAL GRANDEZA nas instituições onde tenha participação.

O Código de Conduta e Ética é revisado a cada 3 (três) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, e sua aprovação é de competência do Conselho Deliberativo.

Todas as pessoas abrangidas pelo Código de Conduta e Ética ganham um exemplar quando são admitidas na Entidade ou tomam posse nos colegiados, ou quando o mesmo

sofre alguma alteração. No momento do recebimento, é dada ciência de que leu e concorda com os seus preceitos, sendo esta arquivada na Gerência de Recursos Humanos – GRH ou na Gerência de Administração e Serviços – GAS, quando se tratar de prestadores de serviço.

- **POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE APLICÁVEIS A TODOS OS COLABORADORES E DIRIGENTES**

### **POLÍTICA DE COMPLIANCE**

Esta política busca promover condutas compatíveis com as políticas e normas da Entidade, bem como a conformidade com o ambiente regulatório. Apresenta, ainda, os princípios de:

- Integridade – o desvio à lei não será tolerado;
- Transparência – a publicidade e disponibilidade dos processos e documentos deve ser a regra na gestão, exceto em caso de sigilo determinado por lei;
- Não discriminação – a equidade no trabalho deve ser preservada. A REAL GRANDEZA está comprometida com a erradicação da discriminação e de condutas que caracterizem assédio. Quaisquer condutas injustas e/ou discriminatórias baseadas em cor, sexo, etnia, nacionalidade, religião, idade, características físicas ou orientação sexual serão reprimidas com severidade, podendo resultar em dispensa por justa causa;
- Sustentabilidade – preservação e proteção do meio ambiente. A REAL GRANDEZA e seus colaboradores têm o dever de, no desempenho de suas atividades, atender às necessidades ecológicas, econômicas e sociais atuais e das gerações futuras, em consonância com os padrões do desenvolvimento sustentável, evitando riscos desnecessários ao meio ambiente e ao ser humano;
- Conformidade – a atenção e a adequação às leis e regras internas devem ser contínuas;
- Cooperação – Os colaboradores da REAL GRANDEZA são responsáveis individual e coletivamente por manter um sadio ambiente de cooperação, internamente e no atendimento das autoridades.
- **MÓDULO NORMATIVO - DELEGAÇÃO DE PODERES E COMPETÊNCIAS**

Estabelece limites, poderes e competências para o exercício, na REAL GRANDEZA, de atos administrativos referentes à gestão de pessoas e a processos administrativos.

## **VIII - TREINAMENTOS SOBRE O PROGRAMA DE COMPLIANCE**

A Gerência de Recursos Humanos - GRH é a área, na estrutura organizacional da REAL GRANDEZA, designada como responsável pela verificação das necessidades de treinamento corporativo, pela elaboração de uma proposta de orçamento para esse fim e pela implementação efetiva dos programas correlatos.

O treinamento adota diferentes enfoques de conteúdo, a depender da posição hierárquica e do nível de exposição a riscos dos colaboradores treinados.

Os treinamentos oferecidos são o presencial e o eletrônico. Os dois mecanismos são relevantes: o presencial, na medida em que fornece uma oportunidade para contato cara a cara com o líder do Programa de Compliance e permite maior liberdade e flexibilidade para que os colaboradores apresentem suas dúvidas e questionamentos; o eletrônico, para reforçar as mensagens já transmitidas pessoalmente e alcançar maior número de colaboradores a um custo substancialmente menor para a Entidade.

O monitoramento do treinamento é realizado por meio da certificação de que os colaboradores participaram do treinamento. Consiste na garantia, por parte dos colaboradores, de que estão cientes das regras da Entidade e comprometem-se a segui-las no futuro. Essa garantia é fornecida na forma escrita, por uma declaração por parte do colaborador em questão.

O conteúdo e a periodicidade de tais treinamentos são definidos pela Assessoria de Controles Internos - ACI, em conjunto com a Gerência de Recursos Humanos - GRH, respeitadas as particularidades de cada área. Pode a Assessoria de Controles Internos - ACI monitorar a realização dos treinamentos e seus resultados, bem como informar aos gestores sobre os resultados e eventuais necessidades de treinamentos adicionais.

A REAL GRANDEZA pode estender os treinamentos também aos prestadores de serviços, consultores e parceiros, e demais partes relacionadas para que eles estejam em sintonia com os valores e normas da Entidade. Neste caso, a Gerência de Administração e Serviços - GAS poderá, junto com a Assessoria de Controles Internos, participar da elaboração do programa de conscientização.

## **IX - ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS**

### **• ASSESSORIA DE CONTROLES INTERNOS**

#### **ANÁLISE DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

Desde 2009, a REAL GRANDEZA possui método próprio, aprovado pelo Conselho Deliberativo, de Análise de Riscos e Controles Internos. O método estabelece categorias de riscos, definidas para a adequada classificação do risco e seus limites de aceitação, e etapas para identificação, avaliação, mitigação e monitoramento dos riscos.

Periodicamente, com base no calendário estabelecido em seu “Plano Anual de Gestão de Risco e Controles Internos”, aprovado pela Diretoria Executiva da REAL GRANDEZA, processos da Entidade são analisados, revisados e atualizados, permitindo a incorporação de medidas relacionadas a novos riscos identificados ou anteriormente não abordados, monitorando o seu impacto dentro da Entidade. Este conjunto de iniciativas é reunido em um documento específico denominado “Plano de Ação”, que busca mitigar os riscos dos processos que possam comprometer a realização dos objetivos da REAL GRANDEZA.

Visando a implantação dos deveres regulamentares impostos à Entidade, a Assessoria de Controles Internos busca, por meio de pesquisas diárias, os atos normativos publicados, identificando aqueles que promovem inovações, alterações e/ou complementações nas atividades da REAL GRANDEZA e elaborando um *clipping* específico, no qual são apontadas as previsões legais mais relevantes e que é encaminhado às gerências da Entidade para seu enquadramento aos atos normativos.

A Entidade possui um Sistema de Controles Internos, disponibilizado através da Internet, com dados armazenados em servidor externo. O sistema monitora diariamente o cumprimento das obrigações legais e institucionais, permitindo à gestão da Entidade acompanhar, em tempo real, a execução de suas obrigações, inclusive com um módulo de auditoria específico.

A Assessoria de Controles Internos presta contas mensalmente aos Conselhos Deliberativo e Fiscal da REAL GRANDEZA e semanalmente à sua Diretoria Executiva, via Relatório de *Compliance*, das deficiências encontradas nos seus processos.

## **CONTROLADORIA DE INVESTIMENTOS**

O Enquadramento dos Investimentos aos regulamentos e à legislação vigente é realizado desde fevereiro de 2008 por instituição externa contratada como prestador de serviços de custódia e controladoria dos investimentos da REAL GRANDEZA. Tal decisão gerou um significativo conjunto de serviços de alto valor agregado para a Entidade, dentre os quais podemos destacar:

- Enquadramento Ativo: possibilita a realização da verificação *ex-ante* (altamente parametrizável) das operações, de acordo com a legislação, com os regulamentos e com as Políticas de Investimentos da REAL GRANDEZA, antes da sua efetiva liquidação;
- Túnel de Preço: permite a comparação, diariamente, dos preços praticados pela REAL GRANDEZA em suas operações financeiras em Renda Fixa e em Renda Variável com preços máximos, mínimos e indicativos (intervalos de preços) divulgados pela ANBIMA e BM&FBOVESPA, além de outras fontes de preços;
- Risco: o custodiante e controlador externo das carteiras de investimentos envia à REAL GRANDEZA, com periodicidade semanal, um relatório de acompanhamento

de risco de mercado, calculando indicadores como VaR (*Value at Risk* ou Valor em Risco), VaR Incremental, Fatores de Risco e *Duration*, além de projetar resultados por meio de *Stress Tests* considerando diferentes cenários (pessimista e otimista);

- Acompanhamento da Legislação: a assessoria jurídica do custodiante e controlador externo das carteiras de investimentos da REAL GRANDEZA realiza, diariamente, pesquisa das normas e legislações pertinentes aos fundos de investimento, incluindo as alterações das normas dos órgãos reguladores e fiscalizadores, tais como, mas não se limitando, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e Conselho Monetário Nacional - CMN, informando à REAL GRANDEZA toda e qualquer alteração nas referidas legislações.
- Análise de Performance: o custodiante e controlador externo das carteiras de investimentos disponibiliza relatórios de análises desenvolvidos de acordo com as características da REAL GRANDEZA, utilizando-se de uma variedade de indicadores de performance, podendo ser segmentados por carteira, tais como Rentabilidade versus *Benchmark*, Volatilidade, Índice de Valor Adicionado, Índice de Sortino e *Tracking Error*.

- **AUDITORIA INTERNA**

A Auditoria Interna elabora, anualmente, o “Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI”, submetido à análise e aprovação do Conselho Deliberativo da REAL GRANDEZA, no qual são programadas todas as auditorias regulares a serem realizadas no ano para os processos classificados como de médio e alto risco, contemplando basicamente as auditorias regulares dos processos organizacionais e os planos de ação de natureza legal.

As auditorias regulares verificam a adequação e cumprimento dos controles internos quanto à sua normatização institucional e legal.

Como resultado dessas obrigações legais e regulares, é elaborado o “Relatório de Auditoria da REAL GRANDEZA”, apontando as eventuais inconformidades detectadas nos processos auditados, reportando-o à Diretoria-Executiva e ao Conselho Deliberativo e Fiscal da REAL GRANDEZA.

- **CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal é o órgão que exerce a função permanente de fiscalizar os atos e operações da REAL GRANDEZA, examinando, a qualquer tempo, livros e documentos; dando pareceres sobre as contas da Entidade, os atos da Diretoria Executiva e da Organização Administrativa, registrando as atas e pareceres os resultados dos exames procedidos; apresentando ao Conselho Deliberativo as supostas irregularidades verificadas e sugerindo medidas saneadoras.

O Conselho Fiscal no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas e no cumprimento ao que determina o Artigo 19 da Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, e Resolução MPS/CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009 e demais normas aplicáveis, e em linha com o Guia de Melhores Práticas em Fundos de Pensão, publicado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, manifesta-se acerca dos exames efetuados sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios Previdenciais, dos Planos de Saúde e do Plano de Gestão Administrativa – PGA às normas em vigor e às respectivas Políticas de Investimentos, a aderência das hipóteses e premissas atuariais, controles internos, gestão de riscos, gestão contábil e a execução orçamentária, tecendo considerações e recomendações a respeito de eventuais deficiências, quando aplicáveis.

## **X - REGISTROS CONTÁBEIS**

A REAL GRANDEZA possui estrutura de gestão sobre o processo contábil e efetua reportes financeiros aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, às Auditorias Externas e Interna, à Diretoria Executiva e aos órgãos de fiscalização.

A Gerência de Contabilidade - GCB é responsável pelo processo de escrituração contábil, fechamento de balancetes, conciliação e validação dos saldos contábeis da Entidade.

O processo de contabilização encontra-se normatizado, devendo todo e qualquer registro ser fundamentado em comprovantes hábeis para assegurar a perfeita apresentação contábil dos atos e fatos administrativos. Toda a documentação comprobatória das contabilizações é arquivada e mantida disponível pelo prazo previsto na legislação.

## **XI - ELABORAÇÃO E CONFIABILIDADE DE RELATÓRIOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A REAL GRANDEZA elabora suas demonstrações financeiras em conformidade com a legislação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC e das Operadoras de Autogestão de Saúde, além da trabalhista e tributária, com observância às normas do Conselho Federal de Contabilidade, quando aplicável, para representar adequadamente o resultado das operações, os fluxos de caixa e a posição patrimonial e financeira da Entidade.

A REAL GRANDEZA contrata empresa de auditoria independente para emissão de relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, e parecer de atuário externo sobre cada Plano de Benefício Previdenciário e de Saúde por ela administrado.

## **XII - PROCEDIMENTOS PARA PREVENIR FRAUDES E ILÍCITOS NO ÂMBITO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS OU EM QUALQUER INTERAÇÃO COM O SETOR PÚBLICO**

Para prevenir a ocorrência de atos lesivos, existem orientações disponíveis no Código de Conduta e Ética.

Quanto às rotinas de compras e contratações, a REAL GRANDEZA tem uma Política de Aquisição, aprovada pelo Conselho Deliberativo, que estabelece critérios e limites de alçada, bem como um Módulo Normativo de Aquisição, aprovado pela Diretoria Executiva, que define os procedimentos operacionais para cada modalidade de aquisição.

Além disso, a REAL GRANDEZA criou uma rotina preventiva de verificação de conformidade dos processos de aquisição e das renovações contatuais que tenham como instância mínima de aprovação a Diretoria Executiva, com a análise prévia pela Assessoria de Controles Internos - ACI de sua conformidade com a emissão de parecer de risco de imagem.

Antes da homologação da contratação, a REAL GRANDEZA consulta os seguintes bancos de informações mantidos pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): é um banco de informações que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP): é um banco de informações que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”).

Os contratos comerciais celebrados possuem cláusulas referentes a objeto da contratação, obrigações da contratada, multas, penalidades e rescisão. Além disto, a Assessoria Jurídica - AJR realiza sua validação, assim como dos Aditivos Contratuais.

Durante a execução contratual, caso seja identificada uma situação de nepotismo, a REAL GRANDEZA solicita à empresa contratada que substitua o profissional em questão, sob pena de aplicação de multa ou rescisão do contrato, sem prejuízo da apuração dos fatos e da aplicação do respectivo sistema de consequências.

Os contatos com os agentes públicos devem, preferencialmente, ser feitos com a presença de, ao menos, dois colaboradores da REAL GRANDEZA ou de um colaborador em conjunto com um prestador de serviço. As solicitações feitas por tais agentes e os documentos apresentados pelos colaboradores ou prestadores de serviço devem ser devidamente controlados e registrados.

### **XIII - RESPONSABILIDADE PELA APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE**

A Assessoria de Controles Internos é a área dentro da estrutura organizacional responsável pelo Programa de Compliance, e está diretamente subordinada ao Diretor-Presidente da REAL GRANDEZA.

Esta Assessoria é responsável pela execução dos seguintes processos:

- Controladoria de Investimentos;
- Análise de Riscos e Controles Internos;
- Compliance;
- Organização & Métodos.

A sua autoridade está descrita nas atribuições definidas no Manual de Organização da Entidade.

### **XIV - CANAIS DE DENÚNCIA**

A REAL GRANDEZA disponibiliza canal de denúncia para comunicação de eventual suspeita de ato ilícito praticado por pessoa física ou jurídica contra o seu patrimônio, tangível ou intangível, ou contra a administração pública brasileira, praticado por colaborador ou prestador de serviço que esteja agindo no seu interesse ou no benefício da Entidade.

Os canais de comunicação são seguros e confiáveis, munidos de mecanismos de segurança para garantir o sigilo da denúncia e do denunciante.

Os canais de comunicação podem ser acessados pelos endereços [etica@frg.com.br](mailto:etica@frg.com.br) e [ouvidoria@frg.com.br](mailto:ouvidoria@frg.com.br).

Os denunciantes são protegidos de qualquer represália que possa derivar de sua declaração.

A Ouvidoria é o canal de comunicação de segunda instância. Corresponde ao nível recursal quando os atendimentos não tiverem sido solucionados, por quaisquer razões, em primeira instância, à exceção de determinadas manifestações, tais como solicitações, denúncias ou casos mais complexos, os quais deverão ser apreciados, primeiramente, pela Ouvidoria. Corresponde também ao nível de recurso em que o beneficiário de plano de saúde pode requerer a reanálise de solicitações de procedimentos e/ou serviços de cobertura assistencial que tenham sido negados após primeira análise feita pela área técnica de Saúde.

## **XV - MEDIDAS DISCIPLINARES**

O colaborador que estiver envolvido em algum ato ilícito será responsabilizado disciplinarmente de acordo com o Módulo Normativo de Comportamento e Disciplina, além de instauração de processo de sindicância interno e processo administrativo disciplinar.

O Processo de Sindicância inicia-se a partir da constatação de indícios de irregularidade em decorrência de denúncias, sendo destinado à coleta de elementos probatórios. Já o processo administrativo disciplinar é destinado à aplicação das penalidades administrativas.

Para as ocorrências cujas provas de autoria do ilícito sejam suficientes, também são adotadas medidas judiciais e extrajudiciais, em desfavor do autor do ilícito, para responsabilização criminal e cobrança pelos prejuízos provocados.

## **XVI - PROCEDIMENTOS QUE ASSEGUREM A PRONTA INTERRUÇÃO DE IRREGULARIDADES OU INFRAÇÕES DETECTADAS E A TEMPESTIVA REMEDIAÇÃO DOS DANOS GERADOS**

Para garantir a interrupção de ato lesivo, a REAL GRANDEZA utiliza cláusulas padrão em seus contratos comerciais para explicitar:

- a necessidade de o terceiro e demais agentes intermediários de manter práticas voltadas para a prevenção e combate à corrupção;
- a possibilidade de suspender ou interromper o serviço;
- a possibilidade de rescisão contratual;
- a possibilidade de aplicação de penalidades e multas.

Quanto a irregularidades praticadas por colaboradores e dirigentes, a REAL GRANDEZA possui duas instâncias independentes de apuração: a Comissão de Ética e a Comissão de Sindicância. Estas instâncias possuem procedimentos para investigação das violações, que descrevem toda a tramitação desde o conhecimento da violação, passando pela devida apuração pelas instâncias responsáveis até chegar à conclusão e recomendação da medida disciplinar, se aplicável.

Estes procedimentos estão descritos no Regimento Interno da Comissão de Ética da REAL GRANDEZA, e no Módulo Normativo de Processos de Sindicância, este último integrante do Manual de Recursos Humanos.

As irregularidades e violações também poderão ser conhecidas por outras fontes, tais como: resultado do Plano Anual de Gestão de Riscos e Controles Internos; constatação em auditorias periódicas internas, externas, das Patrocinadoras ou solicitadas pelos

gestores; e ações de fiscalização dos órgãos reguladores. Dessa forma, espera-se elucidar a ocorrência e interromper a irregularidade. Além disso, as informações provenientes da ação disciplinar podem servir de insumo para que o Programa de Compliance seja aprimorado.

## **XVII - DILIGÊNCIAS APROPRIADAS PARA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

### **• PROCESSOS DE AQUISIÇÃO**

Nas aquisições de bens e serviços que deem origem à elaboração de instrumentos contratuais, a REAL GRANDEZA exige que os prestadores de serviço apresentem, no mínimo:

- Documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Declaração acerca de pessoas politicamente expostas;
- Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;
- Declaração de que não utiliza mão-de-obra escrava ou forçada na execução dos serviços contratados; e
- Apresentação do certificado socioambiental, quando houver;

Antes da homologação da contratação, é realizada uma consulta, no mínimo, aos 2 (dois) bancos de informações – CEIS e CNEP – mantidos pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, para corroborar e confirmar os dados apresentados pela empresa.

Por fim, após a análise minuciosa dos documentos e informações apresentadas, será elaborado relatório final com demonstração dos dados coletados e suas devidas conclusões, possibilitando a avaliação segura do negócio a ser realizado.

### **• PROCESSOS JUDICIAIS**

A Assessoria Jurídica - AJR realiza, desde 2010, processo de *due diligence* jurídica, que é a análise e avaliação detalhada de processos judiciais com o objetivo de identificar riscos e passivos legais, que possam surgir dos processos judiciais e administrativos em que a Entidade figura como parte, e, que se compõe da análise detalhada do risco de condenação ou vitória, verificando a possibilidade de ganho ou perda, e da análise aproximada do tempo restante para efetivação desta ação, bem como a sua influência no passivo atuarial dos planos de benefícios previdenciários.

## • PROCESSOS DE INVESTIMENTOS

No âmbito da gestão dos recursos garantidores, a REAL GRANDEZA realiza *due diligences* nos processos relacionados a seguir.

- **Seleção de Gestores Externos:** com base em manual aprovado em 2012, a REAL GRANDEZA realiza avaliação qualitativa e quantitativa na seleção dos gestores externos, por meio de questionário padrão, elaborado pela Diretoria de Investimentos, solicitando informações detalhadas sobre a potencial empresa gestora. Após avaliação inicial das respostas obtidas, será feita uma *due diligence* da empresa gestora por, no mínimo, 2 (dois) membros da Diretoria de Investimentos. Nesta *due diligence*, será realizada uma visita dos representantes da REAL GRANDEZA ao gestor, a fim de que seja discutida, detalhadamente, toda e qualquer questão referente aos critérios de avaliação, além de atestar pessoalmente a conformidade das informações recebidas por meio do questionário padrão.
- **Seleção de Fundos de *Private Equity* e *Venture Capital*:** é feita com base em manual, aprovado em 2011, que serve de guia para a operação específica de que trata. Contempla o envio de um questionário padrão elaborado pela REAL GRANDEZA para os fundos de investimento em participações e dos fundos de investimento em empresas emergentes, que tem o propósito de realizar a avaliação do gestor e da proposta de investimento. Após a avaliação inicial das respostas obtidas, é feita uma *due diligence* do gestor do fundo por, no mínimo, 2 (dois) membros da Diretoria de Investimentos, sendo que obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) deles de cargo de confiança. Nesta *due diligence*, será realizada uma visita dos representantes da REAL GRANDEZA à equipe do gestor, a fim de que seja discutida detalhadamente toda e qualquer questão referente ao questionário, ao regulamento do fundo e à relação de potenciais projetos e empresas a serem investidas (*pipeline*). O objetivo da *due diligence* também é avaliar a infraestrutura de pessoal, as instalações do gestor e, se possível, alguma(s) empresa(s) a ser(em) investidas pelo fundo.
- **Seleção de Investimentos Imobiliários:** é feita com base em manual aprovado em 2012, que serve de guia para a operação específica de que trata. É enviado um questionário padrão elaborado pela REAL GRANDEZA para os fundos imobiliários que tem o propósito de realizar a avaliação da estrutura organizacional e da equipe, bem como obter elementos para as análises jurídica e socioambiental. Após a avaliação inicial das respostas é feita uma *due diligence* no gestor do fundo por, no mínimo, 2 (dois) membros da Diretoria de Investimentos. Nesta *due diligence*, será realizada uma visita dos representantes da REAL GRANDEZA à equipe do gestor, a fim de que seja discutida detalhadamente toda e qualquer questão referente ao questionário, regulamento do fundo, relação de potenciais investimentos (*pipeline*). O objetivo da *due diligence* também é avaliar a infraestrutura de pessoal, as instalações do gestor e, se possível, algum(s) imóvel(eis) a ser(em) investidos pelo fundo.

## **XVIII - MONITORAMENTO CONTÍNUO**

A Assessoria de Controles Internos - ACI conduz o monitoramento contínuo do Programa de Compliance da REAL GRANDEZA.

O resultado deste monitoramento é reportado periodicamente a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Os pontos de atenção decorrentes do monitoramento podem ser objeto de planos de ação, para que fragilidades eventualmente identificadas sejam corrigidas e o Programa de Compliance seja atualizado de acordo com as necessidades identificadas.

## **XIX - VEDAÇÃO A DOAÇÕES PARA CANDIDATOS E PARTIDOS POLÍTICOS.**

A REAL GRANDEZA não realiza, sob qualquer forma, doações de tal espécie, bem como não financia partidos políticos ou candidatos a cargos públicos.

## **XX - TRANSPARÊNCIA QUANTO A DOAÇÕES FILANTRÓPICAS**

Na realização de doações, escolhe-se parceiros que sejam oficialmente reconhecidos, que atendam às exigências de honestidade e seriedade profissional. São proibidas doações a pessoas físicas.

Deverá existir a identificação do responsável (nome/cargo), do beneficiário (nome da organização, cidade e país), montante da doação, área (projetos na área de educação e ciência, arte e cultura, bem-estar social e com fins humanitários) e propósito concreto (como por exemplo, computadores para uma escola, ou ajuda para as vítimas de uma enchente).

A identificação dos beneficiários das doações deverá ser realizada por pessoas com opinião, competência e poderes independentes.

Todas as doações de qualquer espécie devem ser transparentes. Deve ser possível, a qualquer tempo, que a pessoa que deu origem à doação possa justificar os seus motivos e ser responsabilizada por isso.

Deverá ser feito uma consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, disponibilizado pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

## **XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Programa de Compliance deve ser revisado a cada 2 (dois) anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, sendo sua aprovação é de competência exclusiva do Conselho Deliberativo.

O Programa de Compliance entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

**ANEXO**  
**Formulário - Termo de Ciência e Compromisso**

**Termo de Ciência  
e Compromisso**

Nome	Área
------	------

Confirmo o recebimento de uma cópia integral do **Programa de Compliance da REAL GRANDEZA**, e declaro que tomei conhecimento de seu conteúdo, comprometendo-me a cumprir inteiramente suas disposições.

Local e Data	Assinatura
--------------	------------